



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROFESSORES/AS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/UFJF/EDITAL CAPES 10/2024)

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna público o presente edital de seleção de professores/as das redes municipal, estadual e federal de ensino para atuação como SUPERVISORES/AS no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), referente ao Edital Capes nº 10/2024. Este edital visa o preenchimento de até **30 (trinta)** vagas e cadastro de reserva para professores/as supervisores/as, nos subprojetos relativos aos cursos listados no item 1.1. O início das atividades do projeto institucional PIBID UFJF com a implementação das bolsas está previsto para o mês de novembro de 2024 com previsão de encerramento das atividades em outubro de 2026, entretanto, está condicionado pela CAPES a condições mínimas de atividades nas IES e nas escolas de educação básica. Todos os participantes são regidos pela Portaria Capes 90/2024, e sua leitura e conhecimento são essenciais.

1. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID;
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1. 1. DAS BOLSAS, SUA DURAÇÃO, REQUISITOS DAS/DOS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

1.1.1 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas de supervisão, cada uma no valor mensal de R\$1.100,00, para professor/a da escola de educação básica habilitada para supervisionar as/os discentes do projeto PIBID nas seguintes áreas curriculares:

CURSO DE LICENCIATURA	QUANTIDADE DE BOLSAS DE PROFESSOR/A SUPERVISOR/A
PEDAGOGIA (ALFABETIZAÇÃO – Anos iniciais)	3
ARTES VISUAIS/PLÁSTICAS	1
BIOLOGIA	1
CIÊNCIAS SOCIAIS	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	3
FILOSOFIA	3
GEOGRAFIA	3
CIÊNCIAS SOCIAIS E CIÊNCIA DA RELIGIÃO (INTERDISCIPLINAR)	3
BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA (INTERDISCIPLINAR)	1
HISTÓRIA (Anos finais) e PEDAGOGIA (Anos iniciais) - INTERDISCIPLINAR	3
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS*	3
MATEMÁTICA	1
MÚSICA	3
PEDAGOGIA	1

* O/A supervisor/a do subprojeto de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras.

1.1.2 A bolsa de supervisão tem a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

1.1.3 Para concessão de bolsa para supervisor/a, o/a candidato/a deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º a § 3º;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente preferencialmente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.

§ 3º Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO/DA PROFESSOR/PROFESSORA SUPERVISOR/SUPERVISORA

2.1 São atribuições do/da professor/professora supervisor/supervisora:

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS, DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO

3.1 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Capes 90, de 01 de abril de 2024.

3.2 Para a efetivação do cadastro no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) da CAPES para o recebimento de bolsa, o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, deverá acessar a plataforma, preencher os dados solicitados e firmar termo de compromisso.

3.3 O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES, efetuado diretamente à/ao bolsista, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

3.4 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

3.5 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UFJF.

3.6 A bolsa é suspensa pela coordenação institucional nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

V - averiguação de fraude.

3.6.1 - Na hipótese prevista no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

- Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

- Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, resguardar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

3.7 A bolsa do PIBID é cancelada pela coordenação institucional, com anuência da coordenadora/do de área, quando couber, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de fraude;
- V - abandono do projeto;
- VI - a pedido do bolsista;
- VII - encerramento do subprojeto ou projeto; ou
- VIII - término do prazo máximo de concessão.

3.7.1 Caso a licença ou o afastamento ocorra em função da maternidade, a bolsista tem assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

3.7.2 Nos casos de descumprimento das normas ou desempenho insatisfatório ou desabonador, o/a bolsista tem direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

3.8 São consideradas razões para a devolução da bolsa: pagamento de valores a mais, pagamento indevido e comprovação de irregularidade na concessão.

3.8.1 A devolução de valores pagos a maior ou indevidamente é efetuada pelo/a bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - afastado do projeto por período superior a 15 dias;
- IV - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

4.2 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas os/as bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas na Portaria Capes nº 90 de 2024.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 É obrigatório à seleção que o/a candidato/a cadastre um email gmail. Caso não tenha, deve criar uma conta gmail para anexar documentos ao formulário

5.2 O/A candidato/a deverá preencher formulário próprio de inscrição através do link: <https://forms.gle/GMnNVXsNcMuQM4V59>

ao qual deve anexar os quatro documentos abaixo:

- Contracheque ou declaração que comprove o vínculo e a escola em que atua, assinada por responsável do setor da instituição pública, com data de vigência do vínculo; - Carta de Intenção em pdf de até 2 laudas (Letra Modelo Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples) justificando o interesse pela supervisão no PIBID; - Curriculum da Plataforma Capes de Educação Básica em pdf, uma via; - Diploma de Graduação em Licenciatura na área do Subprojeto.

5.3 Tornar-se-ão sem nenhum efeito as atividades que constem do curriculum e que não forem devidamente comprovadas no momento da entrevista.

5.4 Será de total responsabilidade do/a candidato/a a veracidade de todas as informações constantes no formulário de inscrição e nos documentos anexados, além de também ser de sua total responsabilidade a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O julgamento das inscrições será realizado pela coordenação dos subprojetos.

6.2 O processo de seleção consistirá, em uma única etapa, por meio da análise dos documentos: da carta de intenção, do curriculum comprovado e da entrevista.

6.3 O deferimento da inscrição, junto à convocação da entrevista, será realizado pelo coordenador/a do subprojeto ao email gmail informado pela/o candidata/o quando da inscrição.

6.4 Para a análise curricular será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios descritos no Quadro II. A entrevista terá o valor de até 50 (cinquenta) pontos adicionais à análise curricular.

6.5 Será solicitado no momento da entrevista comprovantes de todas as demais atividades descritas no curriculum, passíveis de pontuação de acordo com o Quadro II (item 3), organizados na sequência do curriculum.

6.6 Critérios de Seleção da Análise Curricular:

I – Formação acadêmica em nível de pós-graduação (máximo de 20 pontos) (limitado a dois cursos em cada nível)	Pós-graduações lato sensu (especializações, MBAs) (máximo 5 pontos)	Integralizado com o trabalho de conclusão do curso (até 2,5 pontos).
	Mestrados (máximo 12 pontos)	Todas as disciplinas concluídas (até 3 pontos) ou Com a dissertação aprovada (até 6 pontos).
	Doutorados (máximo 18 pontos)	Todas as disciplinas concluídas (até 3 pontos) ou Com a qualificação concluída (até 6 pontos) ou Com a tese aprovada (até 9 pontos).
II – Atuação na Educação Básica (máximo de 30 pontos)	Até 5 (cinco) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).	
III – Atuação na Educação Superior (máximo de 10 pontos)	Até 2 (dois) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).	
IV – Supervisão no Projeto PIBID (máximo de 10 pontos)	Até 5 (cinco) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).	
V – Licenciando Bolsista no Projeto PIBID (máximo de 5 pontos)	Até 2,5 (dois e meio) pontos por ano letivo completo ou período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).	
VI – Experiências favoráveis (máximo de 25 pontos)	Conhecimento de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), tutorias em cursos EAD, conhecimento de plataformas de ensino a distância, monitorias em cursos presenciais, participação em projetos de extensão, conhecimento de língua estrangeira (se pertinente) e outras participações que	

	sejam pertinentes e relevantes à área, a critério da Comissão de Seleção específica.
--	--

Não haverá sobreposição na contagem de tempos no que se refere à prática docente ou tutorias ou supervisões, dentro ou fora do PIBID. Por exemplo, se a candidata ou candidato exerceu mais de uma função docente em tempo simultâneo, computar-se-á somente o tempo na linha cronológica em que cada uma dessas funções foi exercida. Certidões ou declarações comprobatórias de tempo de exercício em magistério, em qualquer nível, só serão aceitas se emitidas pelo responsável pela instituição de ensino, devidamente assinadas por este, devendo constar explicitamente as datas de início e de término do exercício. Na entrevista, de caráter eliminatório, serão usados os seguintes critérios: (1) conhecimento demonstrado nas áreas das disciplinas objeto do subprojeto, (2) experiência envolvendo o ensino da área, (3) habilidade de comunicação interpessoal, (4) disponibilidade de tempo, inclusive para viagens (5) motivação demonstrada para a atuação no Projeto e (6) comprovação da documentação dos itens do currículo e (7) outros critérios que a Coordenação de área julgar pertinentes. O resultado, a partir da avaliação realizada na entrevista, será classificatório. Critérios de desempate: em caso de empate na pontuação, o desempate será realizado levando-se em conta os seguintes critérios, nesta ordem: (1º) maior pontuação, na análise curricular, no critério referente à atuação na educação básica; (2º) maior nota na entrevista e (3º) maior idade.

7. DA INSCRIÇÃO E EFETIVAÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período de 08/10/2024 a 14/10/2024. O/A candidato/a, de posse de toda a documentação exigida, deverá se inscrever em formulário próprio através do link: <https://forms.gle/GMnNVXsNcMuQM4V59>

7.2 A inscrição será efetivada após o preenchimento do formulário próprio, anexando os documentos mencionados no item 5.2.

7.3 Após conferência de toda a documentação exigida, o/a candidato/a terá sua inscrição deferida, publicada em <https://www2.ufjf.br/prograd/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-a-docencia-pibid-ufjf/>

7.4 O ato de inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as condições e cláusulas previstas neste Edital.

7.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou em locais diversos dos estabelecidos neste Edital.

7.6 Somente serão aceitas inscrições de professores/as que lecionam nas escolas municipais, estaduais e federais localizadas no município de Juiz de Fora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

8.1 A convocação para as entrevistas – a serem realizadas entre os dias 17/10/2024 a 22/10/2024, com indicação do endereço e horário – será feita diretamente pela coordenação da área específica através de correio eletrônico, via endereço gmail indicado pelo/a candidato/a em seu formulário de inscrição.

8.2 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 25/10/2024 na página virtual <https://www2.ufjf.br/prograd/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-a-docencia-pibid-ufjf/> e o resultado final na data de 31/10/2024.

8.3 Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser interpostos no dia 28/10/2024, através do endereço eletrônico da coordenação do projeto PIBID pibid.prograd@ufjf.br O/A candidato/a deve indicar a área para a qual prestou a seleção.

8.4 Não serão analisados documentos enviados junto com o recurso.

8.5 Compete à Coordenação do Subprojeto decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos/as candidatos/as daquela área e, dessa decisão, não caberá mais recurso.

8.6 O resultado do recurso será divulgado página virtual <https://www2.ufjf.br/prograd/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-a-docencia-pibid-ufjf/>

8.7 Os/As candidatos/as aprovados/as serão convocados/as segundo o número de vagas e ordem de classificação. No seu impedimento, os/as demais classificados/as serão convocados/as segundo a ordem de classificação.

8.8 Para a efetivação do cadastro para o recebimento de bolsa, o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo deverá acessar a plataforma SCBA, preencher os dados solicitados e firmar termo de compromisso.

8.9 Cronograma

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS	08/10/2024 a 14/10/2024
DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	16/10/2024
ENTREVISTAS	17/10/2024 a 22/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	28/10/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	31/10/2024
RESULTADO FINAL	31/10/2024
PROVÁVEL DATA DE INÍCIO DO PROJETO	01/11/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Findo o processo de seleção, a documentação referente aos/as candidatos/as classificados/as fica sob posse e guarda da coordenação do subprojeto do PIBID na área selecionada pela/o candidata/o pelo período de duração do mesmo.

9.2 A critério da coordenação dos subprojetos, editais de retificação ou editais complementares podem ser publicados e, a partir de sua publicação, passam a ser parte integrante deste Edital.

9.3 Casos omissos serão julgados pela coordenação institucional do PIBID e pela coordenação de área dos subprojetos, responsáveis por dirimir as questões relacionadas a este Edital.

9.4 A validade da seleção objeto deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da divulgação do resultado final.

9.5 O prazo de validade pode ser prorrogado, a critério da coordenação institucional do Projeto PIBID.



Juiz de Fora, 08 de outubro de 2024
Professora Andreia Rezende Garcia Reis
Coordenadora Institucional - PIBID/UFJF